



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO – PA.
PARECER CONTROLE INTERNO

Eu RONIERY DA SILVA CARVALHO, Diretor do Controle Interno do Instituto de Previdência do Município de Redenção- Pará, DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM, de 25 fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo de Inexigibilidade Nº 002/2021, tendo por objeto para contratação de empresa do ramo de prestação de serviços especializados de Assessoria na Gestão Contábil e Financeira e Consultoria nas questões e seguintes tarefas: Gestão Contábil e Financeira e controle do Sistema Financeiro, Elaboração de Balancetes Mensais, Elaboração de Relatórios, RREO's, RGF's, Elaboração Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, Elaboração da LDO e os anexos de metas fiscais., para atender Às necessidades do Instituto de Previdência do Município de Redenção – Pará, representado pelo Sr. Wellington Gonçalves da Silva - CPF Nº 626.220.052-53, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade de contratação, estando apto a gerar despesas para a autarquia;

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas á comprovação por todos os meios legais admitidos.

Redenção - PA, 25 de janeiro de 2021


CONTROLADOR INTERNO